



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
PROTÓCOLO  
Nº 4298/2022  
DATA: 19/12/2022  
Ass.:

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal da Serra

O Vereador que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

**PROJETO DE LEI Nº 302/2022**

**ALTERA A LEI Nº 4.950/19, QUE DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A EVENTOS, DATAS COMEMORATIVAS E FERIADOS DA CIDADE DA SERRA E CRIA O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DA CIDADE DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Inclui as seguintes datas comemorativas na tabela constante do art. 1º da Lei nº 4.950, de 16 de janeiro de 2019:

JANEIRO		
12 DE JANEIRO	DIA DA FESTA MOTO FEST	4.927
21 DE JANEIRO	DIA MUNICIPAL DO PSICÓLOGO	5.297
DOMINGO APÓS O DIA 06 DE JANEIRO	CORRIDA DE REIS MAGOS	5.360
QUARTO SÁBADO DO MÊS DE JANEIRO	DIA DA BATALHA DE RIMAS	5.393
MÊS DE JANEIRO	JANEIRO ROXO – CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE HANSENÍASE	5.120
FEVEREIRO		
-----	-----	----
MARÇO		
12 DE MARÇO	DIA DA MULHER EMPREENDEDORA	5.310
30 DE MARÇO	DIA MUNICIPAL MÃES QUE ORAM PELOS FILHOS	5.185
SÁBADO QUE ANTECEDE O DOMINGO DA	CAMINHADA NOTURNA DOS ZUMBIS CONTEMPORÂNEOS	5.384

Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 - TEL: (27) 3251-8300  
Site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)

Página 1 de 8



Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 380036003800370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CELEBRAÇÃO INTERRELIGIOSA DOS FESTEJOS DE QUEIMADO		
<b>ABRIL</b>		
MÊS DE ABRIL	ABRIL INCLUSIVO – AÇÕES SOBRE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)	5.281
<b>MAIO</b>		
03 DE MAIO	DIA DO PARLAMENTO E DO LEGISLADOR	5.411
05 DE MAIO	DIA MUNICIPAL DA PESSOA COM VISÃO MONOCULAR	5.371
SEGUNDA SEMANA DE MAIO	SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DO ABUSO E DA EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	5.108
DUAS ÚLTIMAS SEMANAS DE MAIO	SEMANA MUNICIPAL DO LEGISLATIVO NAS ESCOLAS	5.411
MÊS DE MAIO	MAIO LARANJA – ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	5.443
<b>JUNHO</b>		
05 DE JUNHO	DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA LIMPEZA URBANA E AMBIENTAL	5.414
29 DE JUNHO	DIA MUNICIPAL DO CIRCUITO CICLÍSTICO RURAL	5.273
MÊS DE JUNHO	FESTA DO PADROEIRO SÃO PAULO APÓSTOLO	4.920
MÊS DE JUNHO	JUNHO VERMELHO – INCENTIVO A DOAÇÃO DE SANGUE	5.070
<b>JULHO</b>		
13 DE JULHO	DIA MUNICIPAL DE INCENTIVO À PRÁTICA DE ARTES MARCIAIS	5.225
15 DE JULHO	DIA DO HOMEM	5.207
MÊS DE JULHO	FESTA DO PEÃO DE BOIADEIROS TORNADOS EM TOUROS (RODEIO)	4.921
MÊS DE JULHO	FESTA DO MILHO	4.930
MÊS DE JULHO	SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR	5.383
<b>AGOSTO</b>		

Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 - TEL: (27) 3251-8300  
Site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)

Página 2 de 8



Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 380036003800370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

25 DE AGOSTO	SEMANA MUNICIPAL DO CICLISMO	5.259
MÊS DE AGOSTO	CORRIDA SOLIDÁRIA	5.067
<b>SETEMBRO</b>		
13 DE SETEMBRO	DIA MUNICIPAL DO AGENTE DE TRÂNSITO	5.420
16 DE SETEMBRO	DIA MUNICIPAL DA CAVALGADA SERRANA	5.282
25 A 30 DE SETEMBRO	SEMANA MUNICIPAL DE LUTA CONTRA A ATAXIA ESPINOCEREBELAR TIPO 03, CONHECIDA COMO DOENÇA DE MACHADO-JOSEPH E OUTRAS ATAXIAS HEREDITÁRIAS	5.107
SEMANA QUE COMPREENDER O DIA 26 DE SETEMBRO	SEMANA DE ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA	5.068
MÊS DE SETEMBRO	SETEMBRO VERDE – VISIBILIDADE À INCLUSÃO SOCIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	5.112
<b>OUTUBRO</b>		
13 DE OUTUBRO	DIA DO PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL	4.936
21 DE OUTUBRO	DIA MUNICIPAL DO IDOSO	5.127
30 DE OUTUBRO	DIA MUNICIPAL DO CAPELÃO	5.354
TERCEIRA SEMANA DE OUTUBRO	SEMANA MUNICIPAL DE ATENÇÃO AO IDOSO	5.127
<b>NOVEMBRO</b>		
10 DE NOVEMBRO	DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO HTLV-I E HTLV-II	5.109
17 DE NOVEMBRO	DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO DA PREMATURIDADE	5.220
SEMANA QUE COMPREENDER O DIA 10 DE NOVEMBRO	SEMANA DE PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOBRE O HTLV-I E HTLV-II	5.106
TERCEIRA SEMANA DE NOVEMBRO	SEMANA DO EMPREENDEDORISMO FEMININO	5.417
<b>DEZEMBRO</b>		
01 DE DEZEMBRO	ANIVERSÁRIO DO BAIRRO JARDIM CARAPINA	5.419

Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 - TEL: (27) 3251-8300  
Site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)

Página 3 de 8



Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 380036003800370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

06 DE DEZEMBRO	DIA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO DOS HOMENS PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES	5.440
SEGUNDO DOMINGO DE DEZEMBRO	ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS	5.447
MÊS DE DEZEMBRO	DEZEMBRO VERDE – NÃO AO ABANDONO DE ANIMAIS	4.982

**Art. 2º** Altera a tabela constante do art. 1º da Lei nº 4.950, de 16 de janeiro de 2019, no tocante à data comemorativa do Junho Verde, nos seguintes termos:

MÊS DE JUNHO	JUNHO VERDE – CONSCIENTIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE AÇÕES SUSTENTÁVEIS EM PROL DO MEIO AMBIENTE	4.794
--------------	---	-------

**Art. 3º** Altera a tabela constante do art. 1º da Lei nº 4.950, de 16 de janeiro de 2019, no tocante à data comemorativa do Aniversário do Bairro Serra Dourada III, constante na tabela no primeiro final de semana do mês de setembro, nos seguintes termos:

PRIMEIRO FINAL DE SEMANA DO MÊS DE NOVEMBRO	ANIVERSÁRIO DO BAIRRO SERRA DOURADA III	4.172
---	---	-------

**Art. 4º** Altera a tabela constante do art. 1º da Lei nº 4.950, de 16 de janeiro de 2019, no tocante à data comemorativa do Dia da Reforma Protestante, constante na tabela no dia 31 de novembro, nos seguintes termos:

31 DE OUTUBRO	DIA DA REFORMA PROTESTANTE	4.666
---------------	----------------------------	-------

**Art. 5º** Altera a tabela constante do art. 1º da Lei nº 4.950, de 16 de janeiro de 2019, no tocante à data comemorativa do Dia Municipal do Atleta, constante na tabela no dia 21 de dezembro, nos seguintes termos:

21 DE DEZEMBRO	DIA MUNICIPAL DO ATLETA	4.858
----------------	-------------------------	-------

Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 - TEL: (27) 3251-8300  
Site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)

Página 4 de 8



Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 380036003800370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Art. 6º** Altera a tabela constante do art. 1º da Lei nº 4.950, de 16 de janeiro de 2019, no tocante à data comemorativa da Cantada de Natal, constante na tabela no dia 23 de dezembro, nos seguintes termos:

23 DE DEZEMBRO	CANTATA DE NATAL	4.492
----------------	------------------	-------

**Art. 7º** Altera a tabela constante do art. 1º da Lei nº 4.950, de 16 de janeiro de 2019, no tocante à data comemorativa do **Dia do Desbravador**, constante na tabela no quarto sábado do mês de abril, nos seguintes termos:

TERCEIRO SÁBADO DO MÊS DE ABRIL	DIA DO DESBRAVADOR	2.698
---------------------------------	--------------------	-------

**Art. 8º** Exclui da tabela constante do art. 1º da Lei nº 4.950, de 16 de janeiro de 2019, o Dia do Manifesto LGBT da Serra do dia 15 de setembro, em face da duplicidade equivocada de inserção.

**Art. 9º** O art. 1º da Lei Municipal nº 5.107, de 16 de dezembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município da Serra a Semana Municipal de Luta contra a Ataxia Espinocerebelar tipo 03, conhecida como Doença de Machado-Joseph e outras Ataxias hereditárias, a ser comemorado, anualmente, em 25 a 30 de setembro.*

**Art. 10** O art. 1º da Lei Municipal nº 5.108, de 25 de novembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 1º Fica instituída a semana municipal de prevenção do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes a ser celebrada anualmente na segunda semana de maio.*

**Art. 11** O caput do art. 2º da Lei Municipal nº 5.108, de 25 de novembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 2º Os objetivos da semana municipal de prevenção do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes são:*

Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 - TEL: (27) 3251-8300  
Site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)

Página 5 de 8



Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 380036003800370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Art. 12** O art. 1º da Lei Municipal nº 5.225, de 26 de outubro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

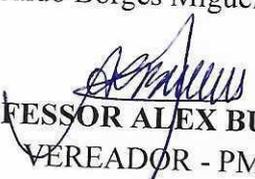
*Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Serra, o Dia Municipal de Incentivo à Prática de Artes Marciais, a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de julho.*

**Art. 13** O art. 1º da Lei Municipal nº 5.393, de 25 de janeiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 1º Fica instituído no Calendário Municipal de Eventos anuais do Município da Serra o “Dia da Batalha de Rimas”, a ser comemorado no quarto sábado do mês de janeiro de cada ano.*

**Art. 14** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 06 de dezembro de 2022.

  
**PROFESSOR ALEX BULHÕES**  
VEREADOR - PMN





## CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### JUSTIFICATIVA

*“É preciso a obra que tal desembaraçar-se de todo o supérfluo – pois isso é um obstáculo à instrução; muita preocupação (deve) ter sido efetivada relativa a clarezas e, ao mesmo tempo, a concisões – pois os contrários dessas turvam a nossa inteligência.”*

*Proclus Lycius, sobre o trabalho de Euclides*

A Comissão Especial de Estudos para Análise, Organização e Atualização das Leis do Município da Serra, criada pela Lei Municipal n. 5.462/22, tem como algumas de suas finalidades o cotejo das leis municipais para a resolução de problemas de vigência e aplicabilidade, bem como a otimização de seu funcionamento, quando possível.

Dentre as vertentes adotadas nesse primeiro momento da Comissão está justamente o Calendário Oficial de Eventos do Município da Serra. Dentre os eventos atualmente constantes do calendário municipal, o mais antigo a fazer referência à sua existência é a Lei Municipal n. 2.065/1998, que institui o Dia Municipal da Água. Desde então, é constantemente referenciado, sem ficar realmente claro o que é, legalmente falando, esse calendário.

Em 2019 foi sancionada a Lei Municipal n. 4.950, de 16 de janeiro de 2019, que buscou promover uma consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da cidade da Serra e criou, com isso, o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade da Serra. Até então, era uma compilação elaborada pelo Executivo Municipal.

Apesar disso, uma breve leitura da Lei n. 4.950/19 evidencia sua desatualização. Além: há incorreções na listagem de seus eventos, alguns históricos, como o caso da Reforma Protestante, constante no calendário como ocorrida em 31 de novembro. Mesmo que tivesse sido em novembro – ela ocorreu, de fato, em 31 de outubro, como consta da própria lei que instituiu o evento no município – o fato é que novembro não é um mês que possui trinta e um dias.

E a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, Decreto-Lei Federal n. 4.657, de 04 de setembro de 1942, estabelece no caput do seu artigo segundo que uma lei terá vigor até que outra

Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 - TEL: (27) 3251-8300  
Site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)

Página 7 de 8



Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 380036003800370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





## CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a modifique ou a revogue. E correções a texto de lei já em vigor são considerados leis novas para todos os fins de direito, força do quarto parágrafo do primeiro artigo da mencionada lei.

Assim, por se tratar atualmente de uma lei, o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade da Serra só pode ser corrigido por meio de outra lei.

O presente projeto visa elaborar correções, que podem ser divididas em três partes.

A primeira é a inclusão de todos os eventos e datas comemorativas tornadas lei após a promulgação da Lei Municipal n. 4.950/19. Isso se mostra necessário para atualizar o seu teor, para que corresponda ao que efetivamente está vigente no município. O primeiro artigo do projeto serve a esse propósito.

A segunda é a alteração da tabela constante do Calendário. Algumas inserções possuem erros materiais ou omissões que demandam correções. Apesar de serem erros mundanos, sua correção deve ser por meio de projeto de lei, o que faz neste ato. Os artigos segundo ao oitavo possuem essa finalidade.

A terceira e última parte serve para retificar algumas leis que criam eventos e datas comemorativas que, por motivos diversos, possuem problemas que demandam reparações. Não há, cumpre mencionar, qualquer alteração nas datas em si ou em suas essências. A finalidade dessa correção é, estritamente, reparar erros ou lacunas em sua elaboração ou em seu resultado, sempre buscando atender a finalidade original da norma votada, aprovada e promulgada. Os artigos nono ao treze resolvem o ponto.

Assim, apresento este fruto do trabalho da Comissão aos nobres pares e pugno por sua aprovação em Plenário.

